

RESOLUÇÃO Nº 74/2022 - CAP
(Referendada pela [Resolução nº 106/2022-CAP](#))

Altera a Resolução nº 110/2021 - CAP, que “Fixa o quantitativo máximo mensal e o valor para cada modalidade de bolsa, auxílio financeiro a estudantes e estágio remunerado da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.”.

O Reitor em exercício da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa constante do inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o solicitado nos autos do Processo nº 30400/2022,

RESOLVE, “ad referendum” da Câmara de Administração e Planejamento - CAP:

Art. 1º O inciso XX do art. 1º da Resolução nº 110/2021 – CAP, que “Fixa o quantitativo máximo mensal e o valor para cada modalidade de bolsa, auxílio financeiro a estudantes e estágio remunerado da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

XX – Subsídio Refeição (total) do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE – 202 vagas - Valor de até R\$ 11,74 por dia letivo.”

Art. 2º O art. 1º da Resolução nº 110/2021 – CAP, que “Fixa o quantitativo máximo mensal e o valor para cada modalidade de bolsa, auxílio financeiro a estudantes e estágio remunerado da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.”, fica acrescido do inciso XXa, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

XXa – Subsídio Refeição (parcial) do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE – 510 vagas - Valor de R\$ 9,84 por dia letivo.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 13 de julho de 2022.

Prof. Dr. Luiz Antônio Ferreira Coelho
Reitor em exercício da UDESC